

PROJETO DE LEI 4.361/2012 ¹
(Apensado: PL nº 4.472/2012)

1. Síntese da Matéria: O Projeto de Lei 4.361/2012 visa destinar 20% dos recursos arrecadados pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), em razão de multas aplicadas por descumprimento da legislação ambiental, à implementação de políticas públicas e ações em educação ambiental. Tramita apenso ao principal o Projeto de Lei 4.472, de 2012, de autoria do Sr. Sarney Filho, que apresenta redação semelhante à da Proposição em exame.

2. Análise: O Projeto em questão, e a proposição apensada, vincula receita à despesa sem uma cláusula de vigência, o que viola vedação contida no art. 114, § 4º, da LDO/2018. Dessa forma, propôs o autor emenda de adequação, tanto no Projeto principal quanto no apensado, para inclusão de artigo com o prazo de vigência de cinco anos.

3. Dispositivos Infringidos: O Projeto de Lei, e o seu apensado, com a adoção das respectivas emendas de adequação proposta, que insere prazo de vigência da vinculação de receita, não apresenta conflito com dispositivos relativos à análise de adequação e compatibilidade financeira e orçamentária.

4. Observações adicionais: O Projeto de Lei nº 4.361/2012, e o PL 4.472/2012, que destinam parte de recursos arrecadados em razão de multas aplicadas por descumprimento da legislação ambiental, com a adoção das emendas de adequação, não têm repercussão em aumento de despesas ou diminuição de receitas da União.

Brasília, 15 de Maio de 2018.

Integração, Meio Ambiente e Desenv. Urbano
Vinicius Oliveira Ribeiro – Assistente de Orçamento e Fiscalização

¹ Solicitação de Trabalho 644/2018 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.